

LEI Nº 2.621, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.708

Institui e denomina a unidade escolar que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída, na Secretaria da Ciência e Tecnologia, a unidade escolar de educação profissional denominada Centro de Educação Profissional e Tecnológico, localizada em Lagoa da Confusão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado